



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração e Infraestrutura

Setor de Infraestrutura

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

ANEXO III

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

Certificado de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Profissional correspondente, por meio do documento de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou documento equivalente emitido pelo CAU, contando com todos os dados atualizados e com a data de validade vigente;

Documento que comprove que a Licitante possui, em seu quadro de funcionários, seja permanente ou temporário, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme orientações estabelecidas na Resolução CONFEA nº1025, de 30 de outubro de 2009, e/ou nas Resoluções CAU/BR nº24, de 06 de junho de 2012 e nº17, de 02 de março de 2012, e condições abaixo estabelecidas:

1. Execução de manutenção e/ou reforma e/ou Instalação HIDROSSANITÁRIAS em edificações com área igual ou superior a 100 m², abrangendo total ou parcialmente os serviços de:

- Instalação e/ou manutenção de pias, torneiras, registros, sanitários, caixas d'águas (reservatórios);
- Instalação e/ou manutenção de redes de água fria;
- Instalação e/ou manutenção em redes de esgoto, caixa de passagens e de gordura; dentre outros;

2. Execução de manutenção e/ou reforma de COBERTURAS em edificações com área igual ou superior a 100 m², abrangendo total ou parcialmente os serviços de:

- Instalação e/ou reforma de cobertura (amianto, metálico, cerâmica);
- Instalação e/ou manutenção de rufos e calhas;
- Instalação e/ou manutenção de descidas d'águas;

3. Execução de manutenção e/ou reforma de FORRO em edificações com área igual ou superior a 100 m²:

- Execução e/ou instalação e/ou manutenção e/ou reforma de forro (PVC, mineral, madeira, e afins);

4. Execução de manutenção e reforma de PISOS em edificações com área igual ou superior a 100 m²:

- Execução e/ou instalação, manutenção e reforma de pisos (granilite, cerâmica, madeira, concreto);

5. Execução de manutenção e reforma predial em PAREDES/ALVENARIAS de edificações com área igual ou superior a 100 m²:

- Execução e/ou instalação, manutenção e reforma de paredes (reboco, revestimento, Drywall, divisórias);

6. Execução de manutenção e/ou reforma predial em PINTURAS de edificações com área igual ou superior a 50 m²:

- Execução e/ou manutenção de pinturas de paredes, de pisos, de corrimões, de guarda-corpo, de madeira, de concreto, de estrutura metálica, dentre outros.

7. Execução de manutenção e reforma ELÉTRICA em edificações com área igual ou superior a 100 m², abrangendo total ou parcialmente os serviços de:

- Instalação e manutenção em quadros de energia;
- Instalação e manutenção de tomadas e interruptores;
- Instalação e manutenção de eletrodutos e condutores;
- Instalação e manutenção de iluminação pública e interna;

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

A Comprovação de vínculo do responsável técnico deverá ser feita através de cópia autenticada do Contrato Social (em caso de sócios), da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviço. O Certificado de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Profissional correspondente emitido pelo CREA e/ou documento equivalente emitido pelo CAU, a ser apresentado pela empresa licitante, deverá constar o nome do responsável técnico indicado por ela.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

Declaração emitida pela licitante de que terá disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado. **Declaração** de que o profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e que sua substituição somente será admitida por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Winicius Messias Cardoso, Técnico em Edificações**, em 12/05/2026, às 14:38, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2714008** e o código CRC **C3FE3186**.

